

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 29 DE JULHO 2019
MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005, que “institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem e dá outras providências.”

O presente projeto de lei tem por objetivo regularizar o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em recente levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constatou-se a ausência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Ocorre que para autorizar o cumprimento da execução orçamentária a inscrição no CNPJ é imprescindível.

Diante dessa situação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social iniciou os procedimentos necessários para a supracitada regularização.

Contudo, a atual redação do art. 9º da Lei nº 3.944, de 2005, dispõe que os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão geridos por um Conselho Gestor, o que contraria a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1863/2018, que determina que para a inscrição no CNPJ de Fundos Públicos da Administração é necessário apresentar o “*ato legal de criação do fundo público, acompanhado do ato de nomeação do seu gestor, publicados na forma da lei*” (grifo nosso).

Nesse sentido, a RFB exige que seja atribuído um gestor enquanto pessoa natural para a inscrição no CNPJ.

Desta forma, diante das razões expostas da necessidade de inscrição do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no cadastro CNPJ para fins de cumprimento de um das etapas de regularização do Fundo e, certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 29 de julho de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho
CONTAGEM – MG